



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



LEI N.º 15/2015

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO, Prefeito do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, independentemente da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, abono salarial no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por mês.

Art. 2º - Não serão favorecidos pela presente lei, os agentes políticos que recebem subsídios fixados pela Câmara Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Chefe da Procuradoria Jurídica).

Art. 3º - O abono de que trata esta Lei não se incorporará na remuneração do servidor para quaisquer efeitos, bem como não incorporará também para efeito de quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive décimo terceiro salário e férias.

Art. 4º - Os abonos de que tratam esta Lei vigorarão do período de 1º de maio de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.05.2015, revogadas às disposições em contrário.

Porangaba, 22 de maio de 2015.

JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO
Prefeito Municipal

Afixada no saguão deste Paço Municipal e registrada em livro próprio em 22.05.2015

JULIO SANCHES JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoal